



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº3632 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, O PRÊMIO POLICIAL DESTAQUE BARRENSE".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do município de Barra do Piraí a distinção honorífica denominada "PRÊMIO POLICIAL DESTAQUE BARRENSE, outorgada anualmente pela Câmara Municipal de Barra do Piraí, aos membros da Polícia Militar, Polícia Penal e da Polícia Civil, todos, atuantes em nosso Município, os quais tenham se destacado em suas atividades laborais durante o ano.

**Parágrafo único.** A entrega do Prêmio Policial Destaque será realizada anualmente, em Sessão Solene, preferencialmente no dia 21 de abril, tendo em vista que Tiradentes é o patrono da Polícia Brasileira.

**Art. 2º** - O "Prêmio Policial Destaque" será conferida, anualmente, a até 17 (dezessete) policiais, outorgado em forma de diploma, nos termos do disposto dos artigos 173, 174 e 175 e seus respectivos parágrafos, incisos e alíneas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí, sendo entregues em Sessão Solene.

**§ 1º** - Cada Vereador desta Casa, poderá indicar 01 (um) agraciado a ser homenageado na respectiva Sessão Solene, sendo que o prazo de indicação da personalidade a ser homenageada, será de até 60 (sessenta) dias antes da data estabelecida para a solenidade de entrega do Prêmio.

**§ 2º** - Na falta de indicações correspondentes ao número de Prêmios previsto no *caput* deste artigo, compete ao Presidente desta Casa de Leis, indicar as remanescentes.

**§ 3º** - Na impossibilidade de os agraciados, por qualquer motivo, não receberem o Prêmio na data estabelecida, esta poderá ser entregue em outra data, junto com outras homenagens ou ainda fora das dependências da Câmara Municipal de Barra do Piraí.

**§ 4º** - O Prêmio Policial Destaque, também poderá ser concedida *in memoriam* às personalidades que tenham atendido aos requisitos deste Projeto de Lei, por meio de um dos familiares do homenageado.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei, correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Barra do Piraí.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE AGOSTO DE 2022

  
MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal